



**CONTRATO N° 0402060004**

O(A) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, com sede na AVENIDA SANTO ANTONIO, 0, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° **15.573.456/0001-18**, representado pelo(a) Sr.(a) **MARIA DILEUZA RIBEIRO DA SILVA**, portador do CPF n° **449.014.882-87**, residente e domiciliado(a) sito à RUA RUA GETULIO VARGAS, 10, Itupiranga - PA, CEP 68580-000 e, de outro lado **CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI**, CNPJ/MF **13.433.325/0001-00**, com sede sito a AVENIDA 14 DE JULHO, 0, Itupiranga - PA, CEP 68580-000 doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **WILLAMES DA SILVA CARVALHO**, residente e domiciliado(a) sito a TRAVESSA DOMINGOS WOLF, 706, Itupiranga - PA, CEP 68580-000, regularmente inscrito(a) na Receita Federal do Brasil sob o CPF n° 024.302.762-16, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL n° PP/2020.007-FMAS e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS PARA O SUPRIMENTO E MANUTENCAO DOS ORGAOS QUE COMPOE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA.**

Item	Descrição	Marca	UM	Quantidade	Val. Uni.	Val. Tot.
1	ADAPTADOR AC PINO REDONDO X TRIPOLAR -	TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	5,4000	270,00
2	ALCA PREFORMADA 1/0 FABRICADA A PARTIR DE FIOS DE ACO GALVANIZADOS. FIOS DE ACO REVESTIDOS DE ALUMINIO E APOS A FORMACAO RECEBE NA PARTE INTERNA UM MATERIAL ABRASIVO PARA MELHORAR O AGARRAMENTO SOBRE O CABO.	FOX LUC	UNIDADE	10,00	6,8000	68,00
3	ARAME GALVANIZADO N 16	BELGO	QUILO	12,00	14,3000	171,60
4	BOIA PARA CAIXA DAGUA COM SENSOR (15A) 1,5M BOIA DE NIVEL EVITA O TRANSBORDAMENTO, ECONOMIZANDO ENERGIA. OPERA AUTOMATICAMENTE SUA BOMBA. PARA POCO E RESERVATORIOS COM 1,5 METROS DE CABO ELETRICO. DIMENSOES DO PRODUTO. ALTURA: 40 MM LARGURA: 89 MM COMPRIMENTO: 154 MM PESO: 0.568 KG	ANALGER	UNIDADE	10,00	25,9000	259,00
5	BOIA PARA POCO DE SUCCAO DAS BOMBAS DE 1	KRONA	UNIDADE	8,00	41,0000	328,00
6	BOMBA CENTRIFUGA 1 HP BIVOLT CP 100	MATSUYAMA	UNIDADE	4,00	428,5000	1.714,00
7	BOMBA DAGUA SUBMERSIVEL PARA AGUA LIMPA 1/2 HP. 1.1/2 - 110 VOLTS -	TEBE	UNIDADE	4,00	685,0000	2.740,00
8	CABO FLEXIVEL 750V 2X1,5MM	MEGATRON	METRO	150,00	1,9500	292,50
9	CHAVE GRIFE DE 42	TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	125,0000	375,00
10	CONECTOR PERFURANTE CD120	INTELLI	UNIDADE	10,00	10,4500	104,50
11	DISJUNTOR TRIPOLAR 175 AMPERES DISJUNTOR COM CONECTOR EMBUTIDO.	ELETROMAR	UNIDADE	26,00	359,9000	9.357,40
12	DISJUNTOR TRIPOLAR 60 AMPERES	ELETROMAR	UNIDADE	84,00	46,0000	3.864,00
13	EXTENSAO ELETRICA 10M	ILUMI	UNIDADE	50,00	22,9900	1.149,50
14	EXTENSAO ELETRICA 3MT	ILUMI	UNIDADE	30,00	13,9900	419,70
15	FILTRO DE LINHA FORCE LINE PROTETOR 6 TOM 3M BIV	ILUMI	UNIDADE	80,00	25,9900	2.079,20
16	FIO ELETRICO TORCIDO 300V 1,5MM	MEGATRON	METRO	300,00	1,7500	525,00
17	HASTE ATERRAMENTO 2,40 MT- COBRE	INTELLI	METRO	25,00	26,1000	652,50
18	HASTE DE TERRA COBREADA C/CONECTOR	INTELLI	UNIDADE	15,00	25,0000	375,00
19	LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 36W 127V	ARTEK	UNIDADE	50,00	27,9000	1.395,00
20	LUVA EM PVC SOLDAVEL PARA ELETRODUTO DE 1 -	KRONA	UNIDADE	10,00	1,0000	10,00
21	PLAFON PVC SOQUETE LOUCA E27	ILUMI	UNIDADE	250,00	4,0000	1.000,00
22	TOMADA 10A 4X2	TRAMONTINA	UNIDADE	120,00	7,1500	858,00
23	TOMADA 20A 4X2	TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	7,0000	700,00
24	TOMADA SIMPLES 10A 4X2	TRAMONTINA	UNIDADE	80,00	7,0000	560,00



25	TOMADA SIMPLES 20A 4X2	TRAMONTINA	UNIDADE	150,00	7,0000	1.058,00
26	TOMADA TRIPLA 10A 4X2	TRAMONTINA	UNIDADE	95,00	14,5000	1.377,50
27	TOMADA TRIPLA 20A 4X2	TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	14,8000	1.480,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de **R\$ 33.175,40** ( trinta e três mil, cento e setenta e cinco reais e quarenta centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no processo e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do processo de licitação na modalidade PREGAO PRESENCIAL nº PP/2020.007-FMAS, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de **06/02/2020** até **31/12/2020**, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;

c) taxas, impostos e contribuições;